ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.966/68

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPÔSTO TERRITORIAL E PREDIAL A DEMAIS TRIBUTOS RELACIONADOS COM OS IMPÔSTOS DA CASA DE D. CAROLINA MARIA DE JESUS, NO BAIRRO SANTA CRUZ, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Prédio de propriedade de CAROLINA MARIA DE JESUS e seu filho VICENTE JOSÉ GOMES, o qual proveio do espólio de Antônio Benedito Gomes estará isento de impostos e taxas enquanto viverem os beneficiados citados.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária